



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde do SESC/AR/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a atender à Resolução (RDC) nº 306, de 07 de setembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Os geradores de resíduos de saúde de que se trata nesta resolução normatiza a produção de resíduos gerados, seu encaminhamento de forma segura e eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3. SERVIÇO / PRODUTO

- 3.1. Coleta, transporte e destinação final resíduos gerados nos serviços de saúde.
- 3.2. Tratamento e disposição final em local devidamente licenciado para a disposição dos RSS (resíduos de serviços de saúde), por meio de sistema de incineração da RDC Anvisa nº 305/2002.
- 3.3. Recolhimento, uma vez por semana, dos resíduos dos serviços de saúde gerados pelas Unidades Operacionais da CONTRATANTE.
- 3.4. Emissão de relatórios mensais, com a quantificação dos resíduos recolhidos por unidade de prestação de serviço.
- 3.5. Preenchimento de manifestos, contendo numeração por unidade de prestação de serviço, apondo-se assinaturas dos responsáveis e especificando-se quantidades de peso em quilo.
- 3.6. Pesagem das cargas extraídas das Unidades geradoras de resíduos da CONTRATANTE, mensuradas em balanças provenientes do prestador de serviço. Para o serviço de pesagem, o equipamento deverá atender às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, ser capaz de registrar eletronicamente as informações referentes à prestação de serviço a cada Unidade do Sesc-DF e emitir comprovante impresso.

3.7. Realização semestral de palestra sobre resíduos de saúde em todas as unidades de prestação de serviço do Sesc-DF, atendendo os envolvidos na produção e acondicionamento dos resíduos de saúde.

3.8. Registro sistemático de todos os serviços prestados.

3.9. Fornecimento de bombonas de 100 (cem) litros para acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde das Unidades da CONTRATANTE.

3.10. A quantidade de quilograma é estimada, podendo existir variação na quantidade coletada, sem alteração do valor contratado.

Descrição	Quantidade de meses	Unidade	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Anual estimado
Coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde do Sesc-AR/DF.	12 meses	Kilo	± 590,00 kg/mês	R\$ 6,59	R\$ 46.657,20

3.11. Parágrafo primeiro. O Sesc- AR/DF pagará por Kg de resíduos gerados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos resíduos a partir da sua retirada nas Unidades da CONTRATANTE;
- b) Zelar pela adequada qualificação profissional do pessoal envolvido na operação e transporte, proporcionando-lhe treinamento específico, exames

- de saúde periódicos e condições de trabalho, conforme preceitos de higiene, medicina e segurança do trabalho;
- c) Permitir ao CONTRATANTE acesso às dependências da CONTRATADA para vistoria quanto ao tratamento dos resíduos coletados;
 - d) Executar serviços com diligência profissional exigida pela natureza dos serviços prestados, assumindo plena responsabilidade por qualquer prejuízo que possa acarretar à CONTRATANTE ou terceiros em razão de seus atos ou omissões na prestação dos serviços;
 - e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, de acordo com a legislação em vigor, respondendo por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações cometidas decorrentes da execução do objeto contratual;
 - f) Utilizar, somente se autorizado por escrito, o nome ou logotipo da CONTRATANTE, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles para efeito de publicidade, comércio ou outro propósito, seja ele qual for devendo zelar pelo bom nome institucional da CONTRATANTE, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de eventual uso indevido;
 - g) Cumprir integralmente toda legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e de higiene e segurança do trabalho relacionada à execução deste Contrato, obrigando-se a efetuar todos os recolhimentos legalmente exigidos;
 - h) Assumir plena e exclusiva responsabilidade pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e prestadores de serviços subcontratados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária, em relação às referidas contratações.
 - i) Executar os serviços de acordo com o disposto na Resolução (RDC) nº 306, de 07 de setembro de 2004;
 - j) A CONTRATADA deverá atentar-se a possibilidade de uma visita técnica ao Laboratório a critério da área técnica do SESC-AR/DF.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente a sua parte no Contrato;
- b) Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de recolhimento, desde que estejam devidamente identificados;
- c) Disponibilizar funcionário para acompanhar o recolhimento;
- d) Responsabilizar-se pela separação e acondicionamento adequados dos resíduos dos serviços de saúde, não podendo este ser misturado com lixos orgânicos ou recicláveis. O material deverá estar acondicionado em bombonas próprias fornecidas pela CONTRATADA;
- e) Prestar as informações necessárias para a prestação de serviços;
- f) Disponibilizar o meio necessário para o ingresso das pessoas indicadas pela CONTRATADA em suas dependências, dentro do horário comercial, quando for necessário, para o fiel cumprimento do contrato;
- g) Adotar medidas legais no caso de não cumprimento do horário pela CONTRATADA;
- h) Atestar as notas fiscais, quando do seu recebimento;
- i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos em contrato;
- j) A CONTRATANTE poderá realizar uma visita técnica ao Laboratório a critério da área técnica do SESC-AR/DF.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fazer a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados nos serviços de saúde. Os horários de atendimento para a coleta será das 9h às 16h30, de acordo com o acordado junto a cada Unidade do Sesc-DF. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos de serviços de saúde, semanalmente, cumprindo rigorosamente os dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

A equipe da CONTRATADA deverá apresentar-se devidamente uniformizada, identificada e com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários ao desempenho das funções, conforme as normas de segurança vigentes.

A coleta e o transporte dos resíduos dos serviços de saúde deverão ser realizados de acordo com as normas da NBR 12.810 e 14.652 da ABNT.

A CONTRATADA deverá promover a capacitação e o treinamento inicial e de forma continuada para o pessoal envolvido no gerenciamento de resíduos nas Unidades Operacionais do SESC-DF:

7. LOCAIS DE COLETA DOS RESÍDUOS/QUANTIDADES DE BOMBONAS	
Unidades Operacionais e Endereços	QUANTIDADES DE BOMBONAS DE 100L
1. SESC Presidente Dutra - SCS - Quadra 02, Bloco "C", Lote 227, Ed. Presidente Dutra. CEP: 70.302-900.	04
2. SESC Estação 504 Sul— EQS 504/505 Bloco "A" CEP: 72.331-570	04
3. SESC 913 Sul — SEPS 713/913, Conjunto "F" CEP: 70.390-130.	01
4. SESC Guarã — QE 04, Área Especial A, Guarã I/DF CEP: 71.010-633.	03
5. SESC Taguatinga Norte — CNB 12, AE 2/3 CEP: 72.115-125.	04
6. SESC Taguatinga Sul - QSF, Área Especial 3 - Taguatinga Sul/DF CEP: 72.016-012.	01
7. SESC Gama — Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680 — Gama/DF CEP: 72.445-000.	04
8. SESC Ceilândia — QNN 27, Área Especial, Lote "B" CEP: 72.225-270.	04
9. SESC COGEP/Saúde e Segurança Ocupacional - Sede — Sia Trecho 02, LT 1130, CEP: 71.200-020.	-

10. SESC Unidades Moveis /Logística — Sia Trecho 04, LT 80/90, CEP: 71.200-040.	08
--	----

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos serviços prestados;

B) Alvará sanitário atualizado e expedido pela região administrativa da sede da licitante;

C) Alvará de funcionamento – expedido pela região administrativa da licitante. Ressaltamos que não serão aceitos guias de pagamento do alvará em substituição do mesmo, sendo aceitos os alvarás provisórios emitidos pelo Órgão responsável. No entanto, a empresa deverá quando da contratação se responsabilizar pela entrega do Alvará definitivo, sob pena de inadimplemento contratual;

D) Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS) deverá ser único e contemplar todos os serviços existentes, sob a Responsabilidade Técnica do estabelecimento;

E) Documentação de profissional, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS;

F) Apresentação de licenças ambientais para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.

Simone Gomes Camargo Fonseca
Supervisora Saúde Bucal
Coordenação De Saúde - Coosa

